



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 038/2019

DE, 02 DE MAIO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOREM A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES O JARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ROMILDO VELOSO E SILVA, Prefeito do Município de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais na Lei Orgânica do Município de Ourilândia do Norte; e

Considerando, o disposto da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, (que trata do Código de Transito Brasileiro) quanto à criação de Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, e a nomeação de seus respectivos membros;

Considerando, as diretrizes do CONTRAN para elaboração do regimento interno da junta administrativa de recursos infrações – JARI, estabelecidas através da Resolução nº 233, de 30 de março de 2007;

Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 074, de 31 de Janeiro do ano de 2006, especialmente em seus artigos 9º, 10 e 18º, que trata das atribuições e composição da JARI.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, nos termos do Art. 10, §2, da Lei Complementar nº 074/2006, e cumprimento da Lei Federal nº 9503 de 23 de Setembro de 1997, os cidadãos a seguir relacionados:

MEMBROS	NOMEADOS	ENTIDADES
TITULAR	ERASMO BRITO DE ARAUJO	SOCIEDADE CIVIL
SUPLENTE	PEDRINHA DA COSTA RODRIGUES	SOCIEDADE CIVIL
TITULAR	VALDEI MENDES MEIRELES	ASSOCIAÇÃO DOS MOTOTAXISTA
SUPLENTE	SEBASTIÃO DE SOUSA AMORIM	ASSOCIAÇÃO DOS MOTOTAXISTA
TITULAR	WEDER COUTINHO FERREIRA	PREFEITURA MUNICIPAL
SUPLENTE	ANTONIA AUDERIZA O. ALENCAR	PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 2º - O mandato dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, será de 02 (dois) anos, permitindo – se uma única recondução.

Romildo Veloso e Silva
Romildo Veloso e Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Competirá a JARI, alterar o seu regimento interno, caso seja necessário, segundo as diretrizes do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que disciplinará o seu funcionamento e a forma de julgamento dos recursos, que deverá obedecer à ordem cronológica de interposição.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2019.

ROMILDO VELOSO E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL